

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 048/93

SÚMULA: CRIA O PAVILHÃO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu DULIVAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criada a Bandeira de Nova Monte Verde com modelo, estampa e forma no protótipo em vegetal, e nankim que acompanha este projeto.
- Artigo 2º - A Bandeira para a relação geométrica entre lados, obedecerá a proporção do "SEGMENTO ÁUREO", sendo $5/8$ para o comprimento, e $3/8$ para a largura.
- Artigo 3º - A figura central representa as iniciais de "NOVA MONTE VERDE".
- § 1º - Os vegetais representam a produção agrícola.
- § 2º - A estrela com os raios sobre as letras representam a emanção divina e sua proteção ao Município e seu povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

- Artigo 4º - As cores o Verde, o azul celeste, e o Branco, simbolizando respectivamente o nome do Município e suas matas, o céu, e suas águas, a pureza dos alimentos. O amarelo estelar, não compõe o conjunto das cores Municipais, apenas o brilho da emanção antes referida.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde /
MT.

Em, 30 de setembro de 1.993.



DULIVAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em
exercício.

